



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º. 062017



Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 06, de 30 de Março de 2017, que “Altera denominação da Escola Municipal de Educação infantil Jandira Silva Chaves no Distrito de Alexandrita e dá outras providências”.

Como é de conhecimento, o ensino fundamental (anos iniciais) é de competência do Município, conforme o Art. 11, Inciso V, da Lei Federal 9394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Ocorre, porém, que atualmente a Escola Municipal de Educação Infantil Jandira Silva Chaves, não pode disponibilizar o ensino fundamental nessa unidade escolar em razão da denominação estar acondicionada apenas a designação “Educação Infantil” e não possuir a autorização legislativa para tal funcionamento, inviabilizando o município de operacionalizar, implantar, funcionar e ampliar o atendimento para a Educação Fundamental I (anos iniciais), no âmbito dessa unidade escolar.

Além disso, os alunos do referido distrito tem que se deslocarem até a sede do município, o que demanda transportes e custos de operacionalização, sem contar o desgaste físico dos alunos nesse traslado diário.

Neste contexto, necessário a aprovação do presente projeto para viabilizar a qualidade e conforto aos alunos e munícipes de Alexandrita.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 30 de Março de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Câmara Municipal de Iturama - MG
30/03/2017 15:23 000205



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera denominação da Escola Municipal de Educação infantil Jandira Silva Chaves no Distrito de Alexandrita e dá outras providências

Anderson Bernardes de Oliveira, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a denominação da “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANDIRA SILVA CHAVES” que passa a denominar-se “ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA SILVA CHAVES”

Art.2º Fica o poder executivo autorizado a dar continuidade na Educação Infantil, implantar e funcionar o atendimento para o Ensino Fundamental I (anos iniciais) na modalidade regular e EJA (Educação de Jovens e Adultos) no âmbito dessa unidade escolar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo aos preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 03/04/2017, Iturama-MG, 30 de Março de 2017.

Sala das Sessões, 03/04/2017

Presidente da Câmara

Presidente da Câmara

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 03/04/2017
O Presidente _____

A Sanção
Sala das Sessões em 03/04/2017
O Presidente _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017

O Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa alterar a denominação de Escola Municipal no Distrito de Alexandrita, visando implantar Educação Fundamental I na escola.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Verifico ainda que vem amparado pelo 257 da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art. 257. O município poderá dar nomes de pessoas vivas e falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (Alterado pela emenda nº 2 de 24/12/1991).

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

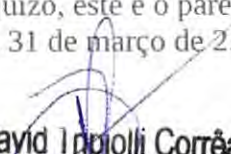
A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013) (nosso grifo)

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

A matéria necessita de aprovação por **MAIORIA ABSOLUTA** dos Senhores Edis desta Casa de Leis (art. 49 da Lei Orgânica).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.
Iturama - MG, 31 de março de 2017.


David Inipioli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANDIRA SILVA CHAVES NO DISTRITO DE ALEXANDRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: 

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Carlos Amaral

EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: José Carlos Amaral

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: 

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

6ª Reunião Ordinária EM 03/04/2017

EM ____/____/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANDIRA SILVA CHAVES NO DISTRITO DE ALEXANDRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral

Aprovado em discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 03 / 04 / 2017
O Presidente



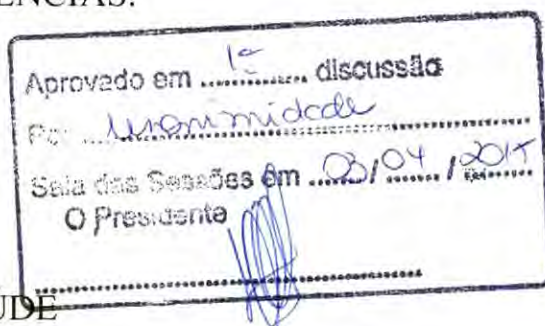
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANDIRA SILVA CHAVES NO DISTRITO DE ALEXANDRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO



COMISSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Fabricio Adão Dias Amaral

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento